

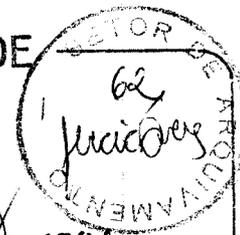


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1070/91

DE 14 DE OUTUBRO DE 1991.



16 OUT 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR PRAZO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 946, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989.

14:55 15 10 91

*Reginfauzo*

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por um período de 04 (quatro) anos o prazo estipulado no artigo 3º da Lei nº 946, de 14 de novembro de 1989.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 1.991.

*Leonardo Diniz Dias*  
LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos catorze dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e um.

*Gleber Naime de Paula Machado*  
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO  
Assessor de Governo